

LEI Nº 644, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967.

"Que abre crédito especial de NCr\$1.000,00, destinado a ocorrer ao pagamento de despesas com a locação, estudos e projeto da nova via de acesso que ligará Agudos à rodovia Marechal Rondon, kilometro 329.

João Ferreira Silveira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

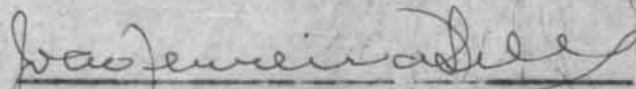
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º.- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$ 1.000,00 ( um mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas com a locação, estudos e projeto - compreendendo plantas, perfis, secções transversais, cadastro, etc., - da nova via de acesso que ligará esta cidade ao kilometro 329, da Rcdovia Marechal Rondon.

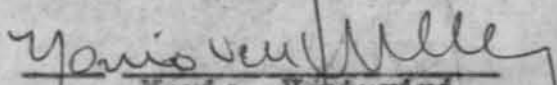
Art. 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREF. MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 5 de dezembro de 1967.

  
João Ferreira Silveira  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

  
Mario Venturini  
Secretário

LEI Nº 644, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967.

"Que abre crédito especial de Ncr\$1.000,00, destinado a ocorrer ao pagamento de despesas com a locação, estudos e projeto da nova via de acesso que ligará Agudos à rodovia Marechal Rondon, kilometro 329.

João Ferreira Silveira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

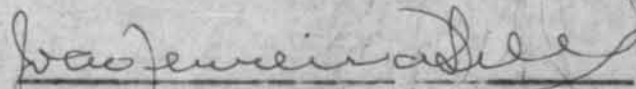
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º.- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Ncr\$ 1.000,00 ( um mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas com a locação, estudos e projeto - compreendendo plantas, perfis, secções transversais, cadastro, etc., - da nova via de acesso que ligará esta cidade ao kilometro 329, da Rcdovia Marechal Rondon.

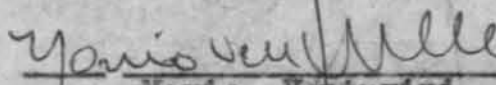
Art. 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREF. MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 5 de dezembro de 1967.

  
João Ferreira Silveira  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

  
Mario Venturini  
Secretário